

REPUBLICAÇÃO - EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

Processo nº. 1680/2026

Regido pela Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

FINALIDADE

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de forma parcelada**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **19/05/2026**

Horário: **09:00h**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM

Local:

Município de Simolândia - GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça das Flores, 001, Centro, CEP 73930-000, Simolândia – Goiás.

Telefone: (62) 99663-1234

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

SIDNEY ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO – Pregoeiro

MICHELLE GUALBERTO DOURADO – Membro

JÚLIO CÉSAR PEREIRA NEVES - Membro

REPUBLICAÇÃO - EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

Processo nº. 1680/2026

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 2458/2025, 01 de dezembro de 2025,** com a devida autorização expedida pela Sr. Prefeita, **ILDETE GOMES FERREIRA,** faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão de Contratação, sito na Praça das Flores, 001, Centro, CEP 73930-000, Simolândia – Goiás, Telefone (62) 99663-1234, em sessão pública, no dia **19 de maio de 2026, ÀS 09:00 HORAS,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** do Tipo **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes ao objeto.

1.3 – A presente licitação **será realizada na forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo,** desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

1.4 – A utilização da forma presencial, justifica-se, em razão do artigo 176, inciso ii da lei 14.133/2021, que excepciona **municípios de até 20.000 habitantes,** para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de Simolândia/GO.

1.5 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6 – Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.7 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.8 – O aviso do Edital será publicado no sítio oficial www.simolandia.go.gov.br como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de Simolândia, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

1.9 – O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça das Flores N. 001, Centro, neste Município de Simolândia, fone: (62) 99663-1234 que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.simolandia.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, do tipo MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM** equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

3.5.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

3.7. É vedada a participação de empresas:

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Simolândia-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

g) As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de documento de identidade em original ou documento legal equivalente **devidamente autenticado**.

4.2. – Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), que **poderá ser substituída pela Procuração Extrajudicial** com firma reconhecida do representante legal da empresa, bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura; **cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto dos sócios**

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura. **A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame**

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente **devidamente autenticados**;

4.2.2. – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. – O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.2.6 – Deverá ainda a licitante entregar ao pregoeiro a mídia, com pen drive, contendo a “planilha para proposta” e o “Credenciamento”.

4.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06, sob pena de não ser concedida tal prerrogativa, conforme modelo ANEXO IV.

4.4 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente, **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5. O tempo de tolerância para o atraso será de 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 – Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, conforme art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA – GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2026
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA – GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2026
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou por agente da Administração, ou de declaração de autenticidade por advogado, e inclusive expedidos via Internet. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

7.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.7. O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.8. A licitante que optar pelo **envio via correio** de sua documentação, caso em que, a documentação para o credenciamento e a declaração do **ANEXO III (Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**, deverá ser enviado dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, separados dos envelopes de proposta e habilitação, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação pelo descumprimento da norma anteriormente mencionada.

7.8.1. Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.

7.9. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter os seguintes elementos:

- a)** razão social e CNPJ do proponente;
- b)** número deste Pregão;
- c)** endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- d)** telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- e)** Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- f)** Prazo de entrega.

g) descrição de forma clara e sucinta do **item** que se pretende concorrer, conforme Anexo I;

h) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais** após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

i) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

j) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores àqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

8.4. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do **ANEXO V** devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes **deverão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento e entregar ao pregoeiro a mídia, com pen drive** no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de referência.

8.9. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

8.10. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.11. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

8.12. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.13. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.14. Os preços estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** são considerados “preço máximos”, caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope contendo “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 – Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo **devidamente** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Os documentos referidos no item acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 – Regularidade Fiscal Social e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

g) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE IDONEIDADE.**

h) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Simolândia/GO, conforme modelo do **ANEXO IX.**

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

j) Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **MODELO DO ANEXO XI**.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) Apresentar para fins de **qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestados/Declaração de Capacidade Técnica** expedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando já ter fornecido produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação.

9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.4.1 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

9.1.4.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.1.1. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por ITEM e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto por ITEM não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

10.3.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por ITEM para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **menor preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances para cada Item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento e classificação das propostas, será considerado o de **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do

envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

10.14.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.15. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes Credenciados presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Pregoeiro Municipal.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. A adjudicação será feita **por item**.

11.8. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.9. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.10. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.11. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

11.12. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

11.13. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município.

12.1.1 pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado da regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.1.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1.1. Se o objeto não for executado na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença

12.3. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Prefeitura, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

13.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar serviços licitados por este Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

13.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, **para o exercício de 2026** do Município de Simolândia.

15 – DO RECEBIMENTO, FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

15.2. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 140, da lei 14.133/2021.

16 – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

16.1. Os preços ofertados poderão sofrer reajuste para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, desde que fique caracterizado a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

16.2. A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do prestador, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.

16.3. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

16.4. A Administração Pública avaliará trimestralmente os preços dos serviços, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

16.5. A Administração Pública convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.6. É vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

17 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. A Ata de Registro de Preços se encerra com o término de sua vigência temporal ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado cuja estimativa é prevista no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

18.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

18.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente

18.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

18.6. A contratação com os prestadores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

18.7. A licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar da Ata e devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21

18.8. O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Gestora do Registro de Preços.

18.9. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos.

18.10. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a adquirir o objeto dessa licitação nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.11. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Pública conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, social, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

18.12. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração Pública convocará os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

18.13. Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Pública e do Prestador.

18.14. No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes poderão sofrer alterações quantitativas.

18.15. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais dos licitantes que tiver apresentado as propostas vencedoras e aceitas serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.16. Os detentores dos preços registrados deverão comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

18.17. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.18. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.19. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.20. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.21. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.22. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

18.23. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

19.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

19.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

19.3 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.3 Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o fornecedor será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20 – DO CONTRATO

20.1. A adjudicatária poderá ser oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

20.2. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

20.3. Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecido ao disposto no Art. 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

20.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº

14.133/2021.

20.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

22 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 22.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 22.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes Credenciado presentes.

23.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

23.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

23.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

23.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

23.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

23.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no sítio oficial www.simolandia.go.gov.br como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de Simolândia, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

23.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

23.14. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.15. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, na forma do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.17. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Simolândia.

23.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.20. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.21. Fica eleito o foro da Comarca de Simolândia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

23.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência – Apenso Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VI – Declaração de Proposta Econômica.

Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII – Declaração Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo

Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Anexo XI – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo XII – Minuta do Contrato.

Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Simolândia-GO, 04 de maio de 2026.

SIDNEY ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	100,0000	100,0000	UN	23341	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	25,3000	2.530,0000
00002	200,0000	200,0000	UN	14954	ABRAÇADEIRA 1.0	1,9666	393,3200
00003	200,0000	200,0000	UN	14856	ABRAÇADEIRA 2.0	3,2000	640,0000
00004	1.000,0000	1.000,0000	UN	14973	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO 3.6X300	0,8500	850,0000
00005	100,0000	100,0000	UN	32711	ACABAM VÁLVULA ASTRA CROMO	74,6666	7.466,6600
00006	100,0000	100,0000	UN	32712	ACABAM VÁLVULA DOCOL CROMO	98,5000	9.850,0000
00007	200,0000	200,0000	UN	17047	ADAPTADOR AZUL IRRIGAÇÃO 1.1/2	4,2333	846,6600
00008	200,0000	200,0000	UN	09593	ADAPTADOR CURTO LR 20X1/2	1,6666	333,3200
00009	200,0000	200,0000	UN	23092	ADAPTADOR NIPLE GALVANIZADO 1/2	7,4333	1.486,6600
00010	200,0000	200,0000	UN	23093	ADAPTADOR NIPLE GALVANIZADO 3/4	11,6000	2.320,0000
00011	100,0000	100,0000	UN	22927	ADESIVO INSTANTÂNEO 100GR	33,1000	3.310,0000
00012	100,0000	100,0000	UN	16606	ADESIVO PVC 850GR	66,1333	6.613,3300
00013	100,0000	100,0000	UN	22928	AGUARRÁS 05 LITROS	114,0000	11.400,0000
00014	100,0000	100,0000	UN	22929	AGUARRÁS 900ML	25,5666	2.556,6600
00015	50,0000	50,0000	UN	07093	ALAVANCA 1,50 MTS	181,3333	9.066,6650
00016	50,0000	50,0000	UN	14806	ALAVANCA 2.0 MTS	236,3000	11.815,0000
00017	30,0000	30,0000	UN	14949	ALICATE BELZER ELETRICISTA	113,9667	3.419,0010
00018	30,0000	30,0000	UN	23360	ALICATE CORTE UNIVERSAL 8	58,2666	1.747,9980
00019	10,0000	10,0000	UN	14962	ALICATE TIPO TESOURA CORTA VERGALHÃO	146,9667	1.469,6670
00020	300,0000	300,0000	UN	32713	ALIZAR JOGO COMPLETO	115,6667	34.700,0100
00021	100,0000	100,0000	UN	23088	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	12,9166	1.291,6600
00022	50,0000	50,0000	UN	00260	ARALDITE 10	25,2000	1.260,0000
00023	300,0000	300,0000	KG	09763	ARAME GALVANIZADO N-14	27,1666	8.149,9800
00024	300,0000	300,0000	KG	07094	ARAME GALVANIZADO N-16	26,0000	7.800,0000
00025	300,0000	300,0000	KG	07095	ARAME GALVANIZADO N-18	26,3333	7.899,9900
00026	300,0000	300,0000	KG	07096	ARAME RECOZIDO N-14	21,6333	6.489,9900
00027	300,0000	300,0000	KG	22930	ARAME RECOZIDO N-18	21,6333	6.489,9900

00028	10,0000	10,0000	UN	14972	ARCO DE PUA	169,3333	1.693,3330
00029	50,0000	50,0000	UN	13319	ARCO DE SERRA STARRET	50,6666	2.533,3300
00030	300,0000	300,0000	MT	08504	AREIA LAVADA FINA	193,3333	57.999,9900
00031	300,0000	300,0000	MT	07043	AREIA LAVADA GROSSA	239,3333	71.799,9900
00032	300,0000	300,0000	UN	32714	AREIA LAVADA MÉDIA DE MONTE	286,6660	85.999,8000
00033	300,0000	300,0000	MT	07097	AREIA LAVADA MISTURADA	219,3333	65.799,9900
00034	300,0000	300,0000	MT	22931	AREIA PARA REBOCO	106,6667	32.000,0100
00035	500,0000	500,0000	UN	32715	ARGAMASSA AC1 20KG	19,1000	9.550,0000
00036	500,0000	500,0000	UN	14898	ARGAMASSA AC3 20KG	46,2666	23.133,3000
00037	1.000,0000	1.000,0000	UN	09015	ARREBITE 412	0,6333	633,3000
00038	1.000,0000	1.000,0000	UN	08342	ARRUELA LISA ACO 3/8	0,3666	366,6000
00039	100,0000	100,0000	UN	27118	ASSENTO VASO	87,2666	8.726,6600
00040	50,0000	50,0000	UN	23347	AVENTAL EM RASPA CARBOGRAFITE	128,6667	6.433,3350
00041	30,0000	30,0000	UN	22933	BAINHA DE COURO P/ FACÃO 18 POLEGADAS	74,3333	2.229,9990
00042	100,0000	100,0000	UN	18161	BALDE PLÁSTICO EXTRA REFORÇADO	37,6666	3.766,6600
00043	400,0000	400,0000	UN	14989	BARRA DE FERRO 1/2	132,0000	52.800,0000
00044	400,0000	400,0000	UN	14986	BARRA DE FERRO 1/4	30,4666	12.186,6400
00045	400,0000	400,0000	UN	14988	BARRA DE FERRO 3/8	65,4833	26.193,3200
00046	400,0000	400,0000	UN	14985	BARRA DE FERRO 4.2MM	17,9000	7.160,0000
00047	400,0000	400,0000	UN	23363	BARRA DE FERRO 5/16	47,4333	18.973,3200
00048	400,0000	400,0000	UN	00257	BARRA ROSCADA 1/4 01MT	5,9333	2.373,3200
00049	400,0000	400,0000	UN	23364	BARRA ROSCADA 3/4 1MT	16,7666	6.706,6400
00050	200,0000	200,0000	UN	16114	BARRA ROSCADA 3/8 1MT	11,2000	2.240,0000
00051	100,0000	100,0000	UN	23222	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	13,1666	1.316,6600
00052	5,0000	5,0000	UN	32716	BETONEIRA	6.675,0000	33.375,0000
00053	50,0000	50,0000	UN	14822	BICO DE PRESSÃO PARA MANGUEIRA	29,8666	1.493,3300
00054	300,0000	300,0000	UN	07105	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	5,0000	1.500,0000
00055	8.000,0000	8.000,0000	UN	32717	BLOCO DE CONCRETO 3 FUIROS	0,9950	7.960,0000
00056	15.000,0000	15.000,0000	UN	32718	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	7,4000	111.000,0000
00057	300,0000	300,0000	UN	22957	BOBINA FIO DE NYLON 3,0MM	478,3333	143.499,9900
00058	200,0000	200,0000	UN	32719	BOIA CAIXA D'ÁGUA	14,3000	2.860,0000
00059	50,0000	50,0000	UN	32720	BOMBA PARA ENCHER PNEU COM	135,6667	6.783,3350
00060	100,0000	100,0000	UN	06274	BOTA DE BORRACHA PRETA	75,0000	7.500,0000
00061	100,0000	100,0000	UN	23343	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO	129,8333	12.983,3300
00062	50,0000	50,0000	UN	13373	BOTINAS DE SEGURANÇA C/ ELAST. P/ ELETRICISTA 40-41	152,3333	7.616,6650
00063	400,0000	400,0000	MT	06507	BRITA 0	176,6667	70.666,6800
00064	400,0000	400,0000	MT	01095	BRITA 1	203,3333	81.333,3200
00065	100,0000	100,0000	UN	07107	BROCA ACO RAP 03 MM MADEIRA E	5,6000	560,0000
00066	100,0000	100,0000	UN	17600	BROCA ACO RAP 08MM MADEIRA E	12,2333	1.223,3300

00067	100,0000	100,0000	UN	27120	BROCA FERRO 06MM	8,9333	893,3300
00068	100,0000	100,0000	UN	27121	BROCA FERRO 08MM	13,2666	1.326,6600
00069	100,0000	100,0000	UN	14910	BROCA FERRO 10MM	21,3333	2.133,3300
00070	100,0000	100,0000	UN	14909	BROCA FERRO 12MM	27,6000	2.760,0000
00071	100,0000	100,0000	UN	32721	BROCA MOURÃO/MAD 3 PONTAS 3/8	45,0000	4.500,0000
00072	100,0000	100,0000	UN	32722	BROCA MOURÃO/MAD 3 PONTAS 5/16	34,3333	3.433,3300
00073	100,0000	100,0000	UN	27122	BROCA P/ CONCRETO 06MM	8,9666	896,6600
00074	100,0000	100,0000	UN	13466	BROCA P/ CONCRETO 08MM	11,9333	1.193,3300
00075	100,0000	100,0000	UN	14908	BROCA P/ CONCRETO 10MM	15,7666	1.576,6600
00076	100,0000	100,0000	UN	27123	BROCA P/ CONCRETO 12MM	20,9333	2.093,3300
00077	300,0000	300,0000	UN	14804	BROCHA QUADRADA P/ PINTURA	15,1666	4.549,9800
00078	300,0000	300,0000	UN	27124	BUCHA FIXAÇÃO N.06	0,3166	94,9800
00079	300,0000	300,0000	UN	17389	BUCHA FIXAÇÃO N.08	0,4333	129,9900
00080	300,0000	300,0000	UN	27125	BUCHA FIXAÇÃO N.10	48,3333	14.499,9900
00081	300,0000	300,0000	UN	27126	BUCHA FIXAÇÃO N.12	0,6666	199,9800
00082	300,0000	300,0000	UN	00995	CABO PARA ENXADA	35,3333	10.599,9900
00083	300,0000	300,0000	UN	04522	CABO PARA PÁ	29,0000	8.700,0000
00084	300,0000	300,0000	UN	32723	CABO PARA VASSOURA GARI	17,3333	5.199,9900
00085	100,0000	100,0000	UN	01133	CADEADO 20MM	17,3333	1.733,3300
00086	100,0000	100,0000	UN	11240	CADEADO 25MM	21,6666	2.166,6600
00087	100,0000	100,0000	UN	07144	CADEADO 30MM	26,9333	2.693,3300
00088	100,0000	100,0000	UN	11242	CADEADO 35MM	32,6666	3.266,6600
00089	100,0000	100,0000	UN	20004	CADEADO 40MM	39,6666	3.966,6600
00090	100,0000	100,0000	UN	07145	CADEADO 45MM	43,0000	4.300,0000
00091	100,0000	100,0000	UN	11245	CADEADO 60MM	88,3333	8.833,3300
00092	30,0000	30,0000	UN	23103	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LTS	549,3333	16.479,9990
00093	30,0000	30,0000	UN	23105	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS	1.476,6670	44.300,0100
00094	30,0000	30,0000	UN	23106	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS	3.926,6670	117.800,0100
00095	30,0000	30,0000	UN	23104	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LTS	325,6667	9.770,0010
00096	50,0000	50,0000	UN	14933	CAIXA DE CORREIOS P/ REVISTAS	92,0000	4.600,0000
00097	100,0000	100,0000	UN	14600	CAIXA DE DESCARGA 09LTS	63,0000	6.300,0000
00098	50,0000	50,0000	UN	14939	CAIXA DE GORDURA	116,6667	5.833,3350
00099	50,0000	50,0000	UN	14922	CAIXA P/ PADRÃO TRIFÁSICO	229,6667	11.483,3350
00100	50,0000	50,0000	UN	22942	CAIXA PARA ENERGIA 4X2	3,0000	150,0000
00101	50,0000	50,0000	UN	02071	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	175,0000	8.750,0000
00102	500,0000	500,0000	UN	08389	CAL HIDRATADA 20KG	65,0000	32.500,0000
00103	500,0000	500,0000	UN	22943	CAL HIDRATADA 8KG	27,0000	13.500,0000
00104	500,0000	500,0000	UN	22944	CAL VIRGEM 1KG	5,0666	2.533,3000
00105	500,0000	500,0000	UN	15291	CAL VIRGEM 20KG	61,6666	30.833,3000
00106	300,0000	300,0000	UN	09303	CALHA 50CM LARG	29,2666	8.779,9800
00107	300,0000	300,0000	UN	07151	CÂMARA DE AR PARA PNEU CARRINHO	28,3333	8.499,9900

00108	1.000,0000	1.000,0000	UN	32724	CANAleta DE CONCRETO FORMATO U	12,0000	12.000,0000
00109	200,0000	200,0000	UN	27127	CANAleta DUPLA DE PLÁSTICO 2 METROS 10X10	9,6666	1.933,3200
00110	200,0000	200,0000	UN	21622	CANAleta DUPLA DE PLÁSTICO 2 METROS 10X20	11,0000	2.200,0000
00111	200,0000	200,0000	UN	21623	CANAleta DUPLA DE PLÁSTICO 2	23,6666	4.733,3200
00112	100,0000	100,0000	UN	23108	CANO BRAÇO PARA CHUVEIRO 30CM	13,6666	1.366,6600
00113	200,0000	200,0000	UN	27173	CANTONEIRA 2X1/4 - 6MTS	320,0000	64.000,0000
00114	60,0000	60,0000	UN	14979	CANTONEIRA REFORÇADA	152,6667	9.160,0020
00115	100,0000	100,0000	UN	23206	CAP IRRIGAÇÃO DURO 32MM	3,9333	393,3300
00116	100,0000	100,0000	UN	03856	CAPA DE CHUVA	35,6333	3.563,3300
00117	100,0000	100,0000	UN	09791	CAPACETE DE SEGURANÇA	25,2000	2.520,0000
00118	100,0000	100,0000	KG	09085	CARBURETO DE CÁLCIO WHITE 50X8	55,6666	5.566,6600
00119	20,0000	20,0000	UN	22945	CARRETILHA PARA POÇO N.12	57,9333	1.158,6660
00120	100,0000	100,0000	UN	01170	CARRINHO DE MÃO	290,0000	29.000,0000
00121	100,0000	100,0000	UN	22946	CARRINHO DE MÃO G-20 REFORÇADO	460,0000	46.000,0000
00122	50,0000	50,0000	UN	14808	CAVADEIRA BOCA DE LOBO 1,45MTS	135,0000	6.750,0000
00123	50,0000	50,0000	UN	14807	CAVADEIRA BOCA DE LOBO 1,80MTS	172,3333	8.616,6650
00124	50,0000	50,0000	UN	22947	CAVALETE HIDRÔMETRO	101,6667	5.083,3350
00125	100,0000	100,0000	UN	32725	CHAPA LISA 14	190,4500	19.045,0000
00126	100,0000	100,0000	UN	32726	CHAPA LISA 18	130,0000	13.000,0000
00127	100,0000	100,0000	UN	32727	CHAPÉU DE PALHA	36,8333	3.683,3300
00128	20,0000	20,0000	UN	13639	CHAVE BIELA MAYLE 13MM	33,0000	660,0000
00129	20,0000	20,0000	UN	15034	CHAVE CANHÃO 14MM	42,3000	846,0000
00130	20,0000	20,0000	UN	14950	CHAVE DE FENDA 1/4X16	12,6666	253,3320
00131	10,0000	10,0000	UN	13323	CHAVE DE FENDA 3/16	12,1666	121,6660
00132	10,0000	10,0000	UN	09212	CHAVE DE TESTE DIGITAL	10,6666	106,6660
00133	5,0000	5,0000	Un	13324	CHAVE GRIFE Nº 14	91,0000	455,0000
00134	5,0000	5,0000	UN	27128	CHAVE GRIFE Nº 24	221,1667	1.105,8335
00135	5,0000	5,0000	UN	27129	CHAVE GRIFE Nº 45	350,1667	1.750,8335
00136	20,0000	20,0000	UN	27130	CHAVE GRIFE Nº18	141,5000	2.830,0000
00137	10,0000	10,0000	Un	13326	CHAVE PHILIPS 5/16	12,3333	123,3330
00138	20,0000	20,0000	UN	22953	CHAVE TURQUESA N.10	42,0000	840,0000
00139	100,0000	100,0000	UN	01172	CHUVEIRO ELÉTRICO	124,5000	12.450,0000
00140	100,0000	100,0000	UN	27131	CHUVEIRO FRIO	30,3333	3.033,3300
00141	100,0000	100,0000	UN	00698	CILINDRO SOPRANO	26,6666	2.666,6600
00142	100,0000	100,0000	UN	07746	CILINDRO STAM	27,6666	2.766,6600
00143	4.000,0000	4.000,0000	UN	10898	CIMENTO 50KG	40,0000	160.000,0000
00144	10,0000	10,0000	UN	09193	CINTO DE SEGURANÇA 2X1+	215,0000	2.150,0000
00145	50,0000	50,0000	UN	27132	CLIPS P/CABO DE AÇO 3/8 10MM	4,0000	200,0000
00146	100,0000	100,0000	UN	08542	COLA BRANCA 1KG	35,0000	3.500,0000
00147	100,0000	100,0000	UN	32728	COLA PLÁSTICA CINZA	25,3333	2.533,3300

00148	100,0000	100,0000	UN	14824	COLA PVC 350ML	31,6666	3.166,6600
00149	50,0000	50,0000	UN	10213	COLHER DE PEDREIRO PACETA N-10	47,3333	2.366,6650
00150	300,0000	300,0000	UN	09845	COLUNA 1/4X06MTS	75,6666	22.699,9800
00151	300,0000	300,0000	UN	14990	COLUNA 3/8X6MTS	164,0000	49.200,0000
00152	300,0000	300,0000	UN	32729	COLUNA 5/16X06MTS	116,3333	34.899,9900
00153	200,0000	200,0000	UN	32730	COLUNA PARA LAVATÓRIO	158,5000	31.700,0000
00154	300,0000	300,0000	UN	32731	COLUNA TRELIÇA 08CMX06MTS	54,9666	16.489,9800
00155	300,0000	300,0000	UN	32732	COLUNA TRELIÇA 12CMX06MTS	104,3333	31.299,9900
00156	300,0000	300,0000	UN	17595	COMPENSADO N.10MM 1,60X2,20	131,6667	39.500,0100
00157	50,0000	50,0000	M	14919	CONDUÍTE 1.1/2	4,6666	233,3300
00158	500,0000	500,0000	MT	07159	CORDA 10MM	3,0166	1.508,3000
00159	500,0000	500,0000	MT	00486	CORDA 12MM	3,6666	1.833,3000
00160	500,0000	500,0000	MT	07160	CORDA 14MM	4,4666	2.233,3000
00161	10,0000	10,0000	UN	14918	CORTADOR DE CERÂMICA 90CM	539,6667	5.396,6670
00162	300,0000	300,0000	UN	23197	CURVA IRRIGAÇÃO LONGA 90° DN50	17,1666	5.149,9800
00163	300,0000	300,0000	UN	23208	CURVA IRRIGAÇÃO LONGA 90° DN75	29,3333	8.799,9900
00164	50,0000	50,0000	UN	14960	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE	33,3333	1.666,6650
00165	50,0000	50,0000	UN	14959	DESEMPENADEIRA DENTADA GRANDE	48,3333	2.416,6650
00166	50,0000	50,0000	UN	14958	DESEMPENADEIRA P/ REBOCO	21,6666	1.083,3300
00167	100,0000	100,0000	UN	14938	DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB	23,6666	2.366,6600
00168	100,0000	100,0000	UN	04765	DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64X7/8	7,0000	700,0000
00169	100,0000	100,0000	UN	23361	DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	9,0000	900,0000
00170	200,0000	200,0000	KG	07908	ELETRODO 2,5MM	32,0000	6.400,0000
00171	200,0000	200,0000	KG	00511	ELETRODO 3,5MM	33,0000	6.600,0000
00172	200,0000	200,0000	UN	14107	EMENDA AZUL 3/4	3,6000	720,0000
00173	100,0000	100,0000	UN	23250	ENGATE 60CM 1/2	9,5000	950,0000
00174	100,0000	100,0000	UN	23111	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 50CM	9,3333	933,3300
00175	200,0000	200,0000	UN	01211	ENXADA DE FERRO SEM CABO	69,0000	13.800,0000
00176	200,0000	200,0000	UN	16501	ENXADA LARGA 2,5 C/ CABO	98,3333	19.666,6600
00177	5,0000	5,0000	UN	32733	ESCALADA 3 EM 1 DE 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	331,6667	1.658,3335
00178	5,0000	5,0000	UN	27133	ESCALADA EXTENSIVA DE FIBRA 10.80	850,0000	4.250,0000
00179	100,0000	100,0000	UN	00367	ESPUDE	6,3333	633,3300
00180	100,0000	100,0000	UN	01213	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	7,0000	700,0000
00181	50,0000	50,0000	UN	22954	ESQUADRO MOMFORT CABO DE ZAMAC	27,6666	1.383,3300
00182	300,0000	300,0000	UN	32734	ESTOPA 150GR	7,3333	2.199,9900
00183	20,0000	20,0000	UN	27134	EXTENSÃO 10MT 2P+T	62,6666	1.253,3320
00184	20,0000	20,0000	UN	32735	EXTENSÃO 5MT 2P+T	43,5000	870,0000
00185	50,0000	50,0000	UN	22955	FACÃO 18 POLEGADAS	65,6000	3.280,0000
00186	100,0000	100,0000	UN	27136	FECHADURA PORTA DE FERRO	104,0000	10.400,0000
00187	100,0000	100,0000	UN	27135	FECHADURA PORTA DE MADEIRA	116,9667	11.696,6700

00188	300,0000	300,0000	UN	01217	FERRO 1/4	30,4666	9.139,9800
00189	300,0000	300,0000	UN	27137	FERRO 3/8	65,4667	19.640,0100
00190	300,0000	300,0000	UN	01220	FERRO 5/16	47,2333	14.169,9900
00191	50,0000	50,0000	UN	18331	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P+T	38,6666	1.933,3300
00192	100,0000	100,0000	MT	12427	FIO DE NYLON 03MM	393,8333	39.383,3300
00193	100,0000	100,0000	UN	17202	FITA CREPE 24X50	10,6333	1.063,3300
00194	100,0000	100,0000	UN	14886	FITA DE ALTA FUSÃO DE 25MTS	63,0000	6.300,0000
00195	100,0000	100,0000	UN	17393	FITA DUPLA FACE 3M 12MM	23,6666	2.366,6600
00196	100,0000	100,0000	UN	23114	FITA ISOLANTE 18MM 50MTS	17,2666	1.726,6600
00197	100,0000	100,0000	UN	14946	FITA MULTIUSO 20CM	15,4333	1.543,3300
00198	100,0000	100,0000	M	14947	FITA MULTIUSO 30CM	15,4333	1.543,3300
00199	100,0000	100,0000	M	14948	FITA MULTIUSO 40CM	22,6000	2.260,0000
00200	200,0000	200,0000	UN	00476	FITA VEDA ROSCA	9,0000	1.800,0000
00201	300,0000	300,0000	UN	01005	FITA ZEBRADA 7CMX200MTS	18,4333	5.529,9900
00202	100,0000	100,0000	UN	23115	FLANGE SOLDÁVEL 25MM 3/4	13,7333	1.373,3300
00203	100,0000	100,0000	UN	23116	FLANGE SOLDÁVEL 50MM 1.1/2	33,9666	3.396,6600
00204	100,0000	100,0000	UN	22958	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA	68,0000	6.800,0000
00205	10,0000	10,0000	UN	22959	FURADEIRA DE IMPACTO AUTO	217,1667	2.171,6670
00206	100,0000	100,0000	UN	22960	GALVITE FUNDO P/ FERRO 3.600LTS	136,2667	13.626,6700
00207	100,0000	100,0000	UN	17383	GANCHO LATONADO 17X50	1,8333	183,3300
00208	50,0000	50,0000	UN	14900	GARFO P/ ROLO PINTOR 23CM	29,3333	1.466,6650
00209	100,0000	100,0000	UN	22962	GARRAFÃO TÉRMICO 3LTS	60,6666	6.066,6600
00210	100,0000	100,0000	UN	22961	GARRAFÃO TÉRMICO 5LTS	72,3333	7.233,3300
00211	50,0000	50,0000	UN	23145	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS ATÉ 1,5MM	4,7000	235,0000
00212	50,0000	50,0000	UN	22963	GRAMPO TIPO SARGENTO N.12	69,0833	3.454,1650
00213	100,0000	100,0000	UN	23084	HASTE ATERRAMENTO 5/8X2,40MTS	43,0000	4.300,0000
00214	50,0000	50,0000	UN	14977	HIDRÔMETRO	156,6666	7.833,3300
00215	100,0000	100,0000	UN	27138	IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	235,9667	23.596,6700
00216	100,0000	100,0000	UN	23018	IMPERMEABILIZANTE 3,600LTS	66,8333	6.683,3300
00217	100,0000	100,0000	UN	17885	IRRIGADOR GIRATÓRIO PVC TIPO ESQUI	37,9667	3.796,6700
00218	100,0000	100,0000	UN	22964	JANELA PARA BANHEIRO 60X40CM	143,5000	14.350,0000
00219	100,0000	100,0000	UN	22966	JANELA VENEZIANA DE AÇO 1,00X1,00M	333,3330	33.333,3000
00220	100,0000	100,0000	UN	22965	JANELA VENEZIANA DE AÇO 1,00X1,20M	386,6667	38.666,6700
00221	300,0000	300,0000	UN	14812	JOELHO ESGOTO 150MM	43,3333	12.999,9900
00222	300,0000	300,0000	UN	14813	JOELHO ESGOTO 200MM	94,3333	28.299,9900
00223	300,0000	300,0000	UN	23118	JOELHO ESGOTO 40X100MM	8,6666	2.599,9800
00224	300,0000	300,0000	UN	23117	JOELHO ESGOTO 90X100MM	9,0000	2.700,0000
00225	300,0000	300,0000	UN	23119	JOELHO ESGOTO 90X50MM	6,2333	1.869,9900
00226	300,0000	300,0000	UN	23209	JOELHO IRRIGAÇÃO DURO 75MM	14,9666	4.489,9800
00227	300,0000	300,0000	UN	23195	JOELHO SOLDÁVEL 20 LR 25MMX1/2	6,5000	1.950,0000

00228	300,0000	300,0000	UN	07186	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	1,8333	549,9900
00229	300,0000	300,0000	UN	13762	JOELHO SOLDAVEL 32MM	3,1666	949,9800
00230	300,0000	300,0000	UN	22967	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	5,2333	1.569,9900
00231	300,0000	300,0000	UN	00504	JOELHO SOLDAVEL 60MM	26,6666	7.999,9800
00232	300,0000	300,0000	UN	14504	JOELHO SOLDAVEL 75MM	45,4333	13.629,9900
00233	20,0000	20,0000	UN	32736	JOGO DE CHAVE BIELA DE 8 MM A 25MM	227,3333	4.546,6660
00234	20,0000	20,0000	UN	15036	JOGO DE CHAVE TORQUE	56,3333	1.126,6660
00235	10,0000	10,0000	UN	24105	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIROS P/ BANHEIRO 7 PEÇAS	124,6667	1.246,6670
00236	10,0000	10,0000	UN	23009	KIT VÁLVULA REGULADOR DE GÁS COM	61,0000	610,0000
00237	100,0000	100,0000	UN	32737	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA 300MM 24 DENTES STARRETT	14,6000	1.460,0000
00238	100,0000	100,0000	UN	32738	LÂMINA DE SERRA STARRET	15,1333	1.513,3300
00239	50,0000	50,0000	UN	08941	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM ACESSÓRIOS	238,3333	11.916,6650
00240	500,0000	500,0000	UN	00462	LIMA K/F	17,9333	8.966,6500
00241	30,0000	30,0000	UN	00189	LINHA DE PEDREIRO DE 10MTS	13,3333	399,9990
00242	30,0000	30,0000	UN	27139	LINHA DE PESCA	10,6666	319,9980
00243	100,0000	100,0000	UN	22970	LIQUI BRILHO 18LTS	283,1667	28.316,6700
00244	100,0000	100,0000	UN	22972	LIQUI BRILHO 3.600LTS	85,6666	8.566,6600
00245	1.000,0000	1.000,0000	UN	08783	LIXA FERRO N-100	4,5000	4.500,0000
00246	1.000,0000	1.000,0000	UN	07056	LIXA MASSA N-220	3,8333	3.833,3000
00247	500,0000	500,0000	UN	23358	LONA CARRETEIRO 3X5	55,0000	27.500,0000
00248	500,0000	500,0000	UN	23359	LONA CARRETEIRO 4X5	75,3333	37.666,6500
00249	500,0000	500,0000	UN	22974	LONA DUPLA FACE 12X50MT	31,3333	15.666,6500
00250	500,0000	500,0000	MT	01236	LONA PRETA	13,2667	6.633,3500
00251	300,0000	300,0000	UN	00537	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	10,0000	3.000,0000
00252	300,0000	300,0000	UN	17287	LUVA DE IRRIGAÇÃO DURO 50MM	18,8000	5.640,0000
00253	300,0000	300,0000	UN	01002	LUVA DE RASPA CANO CURTO	14,0000	4.200,0000
00254	300,0000	300,0000	UN	10461	LUVA DE RASPA CANO LONGO	16,2000	4.860,0000
00255	300,0000	300,0000	UN	14102	LUVA GALVANIZADA 2	40,6666	12.199,9800
00256	300,0000	300,0000	UN	14917	LUVA GALVANIZADA 60MM	45,0000	13.500,0000
00257	300,0000	300,0000	UN	23198	LUVA IRRIGAÇÃO DURO 50MM	18,9333	5.679,9900
00258	300,0000	300,0000	UN	23136	LUVA LR SOLDÁVEL ROSCÁVEL	6,5000	1.950,0000
00259	300,0000	300,0000	UN	14864	LUVA MUCAMBO DE BORRACHA	17,1666	5.149,9800
00260	300,0000	300,0000	UN	27140	LUVA PANO PIGMENTADA	7,0000	2.100,0000
00261	300,0000	300,0000	UN	23128	LUVA SOLDÁVEL 25MM	2,8666	859,9800
00262	300,0000	300,0000	UN	23199	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25X1	9,5000	2.850,0000
00263	300,0000	300,0000	UN	14863	LUVA VAQUETA	32,9666	9.889,9800
00264	20,0000	20,0000	UN	14974	MACHADO C/ CABO	67,6666	1.353,3320
00265	300,0000	300,0000	UN	27141	MADEIRITE 06MM	62,0000	18.600,0000
00266	300,0000	300,0000	UN	27142	MADEIRITE 09MM	88,4000	26.520,0000

00267	300,0000	300,0000	UN	15022	MADEIRITE 10MM	110,0000	33.000,0000
00268	100,0000	100,0000	MT	14855	MANGOTE 2.0	50,6000	5.060,0000
00269	500,0000	500,0000	MT	01243	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	3,4666	1.733,3000
00270	500,0000	500,0000	UN	16982	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0MM	7,4000	3.700,0000
00271	1.000,0000	1.000,0000	UN	03900	MANGUEIRA PARA JARDIM	5,2000	5.200,0000
00272	100,0000	100,0000	UN	23089	MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA	301,6667	30.166,6700
00273	5,0000	5,0000	UN	32739	MÁQUINA DE SOLDA PORTATIL	873,3333	4.366,6665
00274	5,0000	5,0000	UN	22986	MÁQUINA RETIFICADOR INVERSOR	969,3333	4.846,6665
00275	30,0000	30,0000	UN	23144	MARRETA 1.50KG COM CABO	72,3333	2.169,9990
00276	30,0000	30,0000	UN	32740	MARRETA DE BORRACHA COM CABO	41,0000	1.230,0000
00277	30,0000	30,0000	UN	22980	MARTELO UNHA 27MM C/ CABO	55,2333	1.656,9990
00278	200,0000	200,0000	UN	22981	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM	3,9333	786,6600
00279	200,0000	200,0000	UN	32741	MASSA ACRÍLICA 25KG	120,0000	24.000,0000
00280	200,0000	200,0000	UN	22985	MASSA ADESIVA EPOXI DUREPOXI	13,1666	2.633,3200
00281	200,0000	200,0000	UN	22983	MASSA CORRIDA PVA 20KG	67,6333	13.526,6600
00282	200,0000	200,0000	UN	22776	MASSA CORRIDA PVA 25KG	81,6666	16.333,3200
00283	200,0000	200,0000	UN	22984	MASSA CORRIDA PVA 3,600LTS	33,6666	6.733,3200
00284	10,0000	10,0000	UN	23001	NÍVEL ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA	51,0000	510,0000
00285	10,0000	10,0000	UN	14976	NÍVEL DE MÃO P/ PEDREIRO	26,5000	265,0000
00286	300,0000	300,0000	UN	23340	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE	11,3000	3.390,0000
00287	100,0000	100,0000	UN	22989	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	78,0000	7.800,0000
00288	100,0000	100,0000	UN	22991	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	67,6666	6.766,6600
00289	10,0000	10,0000	UN	32742	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO	913,3333	9.133,3330
00290	10,0000	10,0000	UN	32743	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 05MTS	1.706,9670	17.069,6700
00291	10,0000	10,0000	UN	23147	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 07MTS	233,3330	2.333,3300
00292	100,0000	100,0000	UN	01123	PALHA DE AÇO	5,5666	556,6600
00293	1.000,0000	1.000,0000	UN	32744	PARAFUSO CHIP BOARD 60X50	0,7000	700,0000
00294	100,0000	100,0000	UN	15038	PARAFUSO PARA VASO N.12	3,3666	336,6600
00295	100,0000	100,0000	UN	23251	PARAFUSO PARA VASO N.8	2,3333	233,3300
00296	1.000,0000	1.000,0000	UN	27143	PARAFUSO S-10	0,6333	633,3000
00297	1.000,0000	1.000,0000	UN	27144	PARAFUSO S-12	0,7333	733,3000
00298	1.000,0000	1.000,0000	UN	27145	PARAFUSO S-6	0,4166	416,6000
00299	1.000,0000	1.000,0000	UN	27146	PARAFUSO S-8	0,4833	483,3000
00300	30,0000	30,0000	UN	14802	PENEIRA 55CM ARROZ OU CAFÉ	26,6666	799,9980
00301	200,0000	200,0000	UN	32745	PERFIL 100/50 CHAPA 13	24,5000	4.900,0000
00302	200,0000	200,0000	UN	32746	PERFIL 100/50 CHAPA 14	205,0000	41.000,0000
00303	200,0000	200,0000	UN	27171	PERFIL 100X40X2,00X6000	235,0000	47.000,0000
00304	200,0000	200,0000	UN	27172	PERFIL 50X30X1,20X6000	115,0000	23.000,0000
00305	200,0000	200,0000	UN	32747	PERFIL 75/40 CHAPA 13	183,0000	36.600,0000
00306	200,0000	200,0000	UN	32748	PERFIL 75/40 CHAPA 14	175,0000	35.000,0000
00307	30,0000	30,0000	UN	23346	PERNEIRA DE SEGURANÇA SINTÉTICA	78,0000	2.340,0000

00308	30,0000	30,0000	UN	23345	PERNEIRA DE SEGURANÇA SINTÉTICA COM 3 TALAS E SEM VELCRO	69,4500	2.083,5000
00309	50,0000	50,0000	UN	23014	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE	132,0000	6.600,0000
00310	50,0000	50,0000	UN	14805	PICARETA COM PONTA E PÁ	126,0000	6.300,0000
00311	50,0000	50,0000	UN	22993	PICARETA COM PONTA E PÁ C/ CABO	144,0000	7.200,0000
00312	100,0000	100,0000	UN	27147	PINCEL MULTIUSO 2 CM	6,3333	633,3300
00313	100,0000	100,0000	UN	27148	PINCEL MULTIUSO 3,5 CM	10,3333	1.033,3300
00314	100,0000	100,0000	UN	27149	PINCEL MULTIUSO 4,5 CM	69,1666	6.916,6600
00315	100,0000	100,0000	UN	32749	PINO ADAPTADOR 3 SAÍDAS	6,6666	666,6600
00316	100,0000	100,0000	UN	27151	PINO MACHO 2P 20A	7,6666	766,6600
00317	300,0000	300,0000	MT	22948	PISO CERÂMICA 57X57CM	34,4666	10.339,9800
00318	300,0000	300,0000	MT	22949	PISO CERÂMICA 60X60CM	38,2666	11.479,9800
00319	300,0000	300,0000	UN	23357	PISO PORCELANATO POLIDO 60X60CM	58,3333	17.499,9900
00320	30,0000	30,0000	UN	22994	PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO EM	81,0000	2.430,0000
00321	100,0000	100,0000	UN	23231	PLUGUE FÊMEA 3P 10A	5,9333	593,3300
00322	100,0000	100,0000	UN	23232	PLUGUE FÊMEA 3P 20A	7,9333	793,3300
00323	100,0000	100,0000	UN	23229	PLUGUE MACHO 3 PINOS 10A	5,9000	590,0000
00324	100,0000	100,0000	UN	23230	PLUGUE MACHO 3 PINOS 20A	8,0000	800,0000
00325	200,0000	200,0000	UN	14820	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	56,6000	11.320,0000
00326	400,0000	400,0000	UN	32750	PÓ DE BRITA	189,6667	75.866,6800
00327	200,0000	200,0000	UN	27152	PORTA DE FERRO 2,10X70CM	592,6667	118.533,3400
00328	200,0000	200,0000	UN	27153	PORTA DE FERRO 2,10X80CM	622,6667	124.533,3400
00329	200,0000	200,0000	UN	27154	PORTA DE MADEIRA 2,10X70CM	225,0000	45.000,0000
00330	200,0000	200,0000	UN	22995	PORTA DE MADEIRA 2,10X80CM	355,0000	71.000,0000
00331	1.000,0000	1.000,0000	UN	22999	PREGO COM CABEÇA 15X15 1KG	21,8333	21.833,3000
00332	1.000,0000	1.000,0000	UN	23000	PREGO COM CABEÇA 15X18 1KG	22,0000	22.000,0000
00333	1.000,0000	1.000,0000	UN	10699	PREGO COM CABEÇA 17X21 1KG	22,0000	22.000,0000
00334	1.000,0000	1.000,0000	UN	22996	PREGO COM CABEÇA 17X27 1KG	22,2666	22.266,6000
00335	1.000,0000	1.000,0000	UN	22998	PREGO COM CABEÇA 17X36 1KG	24,3333	24.333,3000
00336	100,0000	100,0000	UN	27155	PRIMER AC 3,6L	71,0000	7.100,0000
00337	100,0000	100,0000	UN	23342	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE	7,3000	730,0000
00338	10,0000	10,0000	UN	23002	PRUMO DE METAL PARA PAREDE	36,3333	363,3330
00339	100,0000	100,0000	UN	23004	RALO SIFONADO PARA BANHEIRO	22,0000	2.200,0000
00340	100,0000	100,0000	UN	27156	RALO SIFONADO PARA BANHEIRO	36,0000	3.600,0000
00341	100,0000	100,0000	UN	27157	RALO SIFONADO PARA BANHEIRO	42,1000	4.210,0000
00342	50,0000	50,0000	UN	01191	REGISTRO ESFERA 25MM	12,8333	641,6650
00343	50,0000	50,0000	UN	01195	REGISTRO ESFERA 50MM	34,3333	1.716,6650
00344	50,0000	50,0000	UN	14956	REGISTRO ESFERA 60MM	48,9666	2.448,3300
00345	50,0000	50,0000	UN	07251	REGISTRO ESFERA LATÃO 2	145,3330	7.266,6500
00346	50,0000	50,0000	UN	23202	REGISTRO ESFERA LATÃO 3	291,0000	14.550,0000
00347	50,0000	50,0000	UN	16093	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4	26,6333	1.331,6650

00348	50,0000	50,0000	UN	23155	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	12,3333	616,6650
00349	50,0000	50,0000	UN	23159	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	19,3333	966,6650
00350	50,0000	50,0000	UN	23158	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	28,0000	1.400,0000
00351	50,0000	50,0000	UN	23156	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	33,5000	1.675,0000
00352	50,0000	50,0000	UN	23157	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	54,6666	2.733,3300
00353	50,0000	50,0000	UN	23160	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM	89,9666	4.498,3300
00354	50,0000	50,0000	UN	23008	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA	58,6666	2.933,3300
00355	100,0000	100,0000	UN	23010	REJUNTE FLEXÍVEL PARA CERÂMICAS	12,5666	1.256,6600
00356	100,0000	100,0000	UN	23011	REJUNTE FLEXÍVEL PARA CERÂMICAS	43,2333	4.323,3300
00357	300,0000	300,0000	UN	23012	REJUNTE PARA PORCELANATO 1KG	15,1666	4.549,9800
00358	300,0000	300,0000	UN	23013	REJUNTE PARA PORCELANATO 5KG	69,9666	20.989,9800
00359	100,0000	100,0000	UN	32751	REPARO HIDRA VÁLVULA	78,6666	7.866,6600
00360	100,0000	100,0000	UN	23015	RESINA ACRÍLICA BASE DE ÁGUA PARA TELHAS 18LTS	349,3333	34.933,3300
00361	30,0000	30,0000	UN	32752	ROÇADEIRA POTÊNCIA DE 2.041 HP	2.193,3330	65.799,9900
00362	100,0000	100,0000	UN	23017	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE	123,3333	12.333,3300
00363	100,0000	100,0000	UN	14961	RODÍZIO P/ ANDAIME 5 127M	81,6666	8.166,6600
00364	100,0000	100,0000	UN	23021	ROLDANA ISOLADOR 24X24MM PARA	5,6333	563,3300
00365	100,0000	100,0000	UN	23020	ROLDANA ISOLADOR 36X36MM PARA	5,8333	583,3300
00366	100,0000	100,0000	UN	27159	ROLO DE LÃ 05 CM	8,6666	866,6600
00367	100,0000	100,0000	UN	27160	ROLO DE LÃ 09 CM	13,8333	1.383,3300
00368	100,0000	100,0000	UN	27161	ROLO DE LÃ 15 CM	20,3333	2.033,3300
00369	100,0000	100,0000	UN	27162	ROLO DE LÃ 23CM	29,4666	2.946,6600
00370	100,0000	100,0000	UN	32753	ROLO DE PINTURA ANTIRRESPINGO	17,0000	1.700,0000
00371	100,0000	100,0000	UN	32754	ROLO DE PINTURA ANTIRRESPINGOS	34,3333	3.433,3300
00372	100,0000	100,0000	UN	32755	ROLO DE PINTURA ANTIRRESPINGOS 5CM	9,5000	950,0000
00373	100,0000	100,0000	UN	32756	ROLO DE PINTURA ANTIRRESPINGOS	11,8333	1.183,3300
00374	300,0000	300,0000	UN	32757	RUFO	16,5000	4.950,0000
00375	200,0000	200,0000	UN	23029	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	120,3333	24.066,6600
00376	200,0000	200,0000	UN	23030	SELADOR PARA MADEIRA 3,600LTS	70,0000	14.000,0000
00377	50,0000	50,0000	UN	15032	SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	89,6666	4.483,3300
00378	10,0000	10,0000	UN	09025	SERRA MÁRMORE 4100 NH3ZX2 220V	531,6667	5.316,6670
00379	30,0000	30,0000	UN	23031	SERROTE PROFISSIONAL 18	63,3333	1.899,9990
00380	100,0000	100,0000	UN	23161	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO	11,0000	1.100,0000
00381	100,0000	100,0000	UN	23162	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	31,0000	3.100,0000
00382	100,0000	100,0000	UN	23032	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO	26,8666	2.686,6600
00383	40,0000	40,0000	UN	27167	SOLDA PRETA 2,38X1,00MT KG	35,6666	1.426,6640
00384	50,0000	50,0000	UN	27168	SOLEIRA GRANITO 82X14X2MM	96,0000	4.800,0000
00385	10,0000	10,0000	UN	32758	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA 4T	2.053,3330	20.533,3300
00386	20,0000	20,0000	UN	23033	SUPORTE P/ SERRA COPO 14MM A	76,3333	1.526,6660
00387	300,0000	300,0000	UN	23037	TÁBUA DE PINUS 09CM	14,5000	4.350,0000

00388	300,0000	300,0000	UN	23039	TÁBUA DE PINUS 10CM	15,6666	4.699,9800
00389	300,0000	300,0000	UN	23038	TÁBUA DE PINUS 15CM	23,0000	6.900,0000
00390	300,0000	300,0000	UN	23035	TÁBUA DE PINUS 25CM	33,2666	9.979,9800
00391	300,0000	300,0000	UN	23040	TÁBUA DE PINUS 27CM	41,6666	12.499,9800
00392	300,0000	300,0000	UN	23036	TÁBUA DE PINUS 30CM	46,3333	13.899,9900
00393	100,0000	100,0000	UN	23034	TALHADEIRA ARTESANAL	39,0000	3.900,0000
00394	100,0000	100,0000	UN	23042	TAMPA DE FERRO COM ARO PARA ESGOTO 30X30CM	106,0000	10.600,0000
00395	100,0000	100,0000	UN	23044	TAMPA DE FERRO COM ARO PARA	188,3333	18.833,3300
00396	100,0000	100,0000	UN	23043	TAMPA PVC PARA ESGOTO/GORDURA/ TELEFONE/ ELÉTRICA 46X53CM	104,4333	10.443,3300
00397	300,0000	300,0000	UN	23210	TÊ IRRIGAÇÃO DURO 50MM	15,9333	4.779,9900
00398	300,0000	300,0000	UN	23164	TÊ SOLDÁVEL 25MM	3,0666	919,9800
00399	200,0000	200,0000	UN	23362	TELA MALHA 2,00X3,00MTS	156,0000	31.200,0000
00400	2.000,0000	2.000,0000	UN	15071	TELHA AMERICANA	5,5000	11.000,0000
00401	500,0000	500,0000	UN	23045	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO	63,6666	31.833,3000
00402	500,0000	500,0000	UN	23046	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO	34,6666	17.333,3000
00403	500,0000	500,0000	UN	23047	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO	55,3333	27.666,6500
00404	500,0000	500,0000	UN	23048	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO	138,9667	69.483,3500
00405	1.000,0000	1.000,0000	UN	14896	TELHA PLAN TRADICIONAL	2,3233	2.323,3000
00406	500,0000	500,0000	UN	27170	TELHA ZINCO 0,43X1020X2000	60,0000	30.000,0000
00407	500,0000	500,0000	UN	27169	TELHA ZINCO 0,43X1020X3000	69,0000	34.500,0000
00408	100,0000	100,0000	UN	23049	THINNER 05LTS	108,0000	10.800,0000
00409	100,0000	100,0000	UN	07264	THINNER 900ML	22,4333	2.243,3300
00410	15.000,0000	15.000,0000	UN	14256	TIJOLO FURADO 9X19X19	0,9933	14.899,5000
00411	200,0000	200,0000	UN	23055	TINTA ACRÍLICA 18LTS	390,6667	78.133,3400
00412	100,0000	100,0000	UN	32759	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE	553,0000	55.300,0000
00413	200,0000	200,0000	UN	23052	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600LTS	143,0000	28.600,0000
00414	200,0000	200,0000	UN	23053	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	36,3333	7.266,6600
00415	200,0000	200,0000	UN	23056	TINTA PARA PISO 18LTS	306,0000	61.200,0000
00416	200,0000	200,0000	UN	32760	TINTA PAREDE USO EXTERNO 18LTS	407,6670	81.533,4000
00417	200,0000	200,0000	UN	32761	TINTA PAREDE USO INTERNO 18LTS	238,3333	47.666,6600
00418	100,0000	100,0000	UN	15003	TINTA SPRAY 350ML	25,9666	2.596,6600
00419	100,0000	100,0000	UN	23352	TORNEIRA FERRO 3/4	17,3333	1.733,3300
00420	300,0000	300,0000	UN	27174	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	7,0000	2.100,0000
00421	300,0000	300,0000	UN	23171	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 3/4	24,9333	7.479,9900
00422	50,0000	50,0000	UN	23071	TRENA MÉTRICA 08MM COM TRAVA	41,6666	2.083,3300
00423	100,0000	100,0000	UN	23074	TRINCHA 1.1/2	9,1666	916,6600
00424	100,0000	100,0000	UN	23072	TRINCHA 3/4	3,8333	383,3300
00425	100,0000	100,0000	UN	23173	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40MM	24,6000	2.460,0000
00426	100,0000	100,0000	UN	23172	TUBO DE LIGAÇÃO EXTENSÍVEL	22,3333	2.233,3300
00427	500,0000	500,0000	UN	01153	TUBO ESGOTO 100MM	86,6666	43.333,3000

00428	500,0000	500,0000	UN	01155	TUBO ESGOTO 150MM	237,9667	118.983,3500
00429	500,0000	500,0000	UN	23078	TUBO ESGOTO 200MM	418,0000	209.000,0000
00430	500,0000	500,0000	UN	23077	TUBO ESGOTO 40MM	40,9666	20.483,3000
00431	500,0000	500,0000	UN	23076	TUBO ESGOTO 50MM	58,6333	29.316,6500
00432	500,0000	500,0000	UN	23176	TUBO ESGOTO 75MM	87,6666	43.833,3000
00433	1.000,0000	1.000,0000	UN	23075	TUBO SOLDÁVEL 20MM	21,6000	21.600,0000
00434	1.000,0000	1.000,0000	UN	03718	TUBO SOLDÁVEL 25MM	26,3000	26.300,0000
00435	1.000,0000	1.000,0000	UN	17905	TUBO SOLDÁVEL 32MM	50,5000	50.500,0000
00436	1.000,0000	1.000,0000	UN	04719	TUBO SOLDÁVEL 40MM	70,6666	70.666,6000
00437	1.000,0000	1.000,0000	UN	16423	TUBO SOLDÁVEL 50MM	77,6666	77.666,6000
00438	1.000,0000	1.000,0000	UN	06243	TUBO SOLDÁVEL 60MM	133,3333	133.333,3000
00439	1.000,0000	1.000,0000	UN	14505	TUBO SOLDÁVEL 75MM	281,3333	281.333,3000
00440	100,0000	100,0000	UN	24694	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO	63,0000	6.300,0000
00441	100,0000	100,0000	UN	23177	VÁLVULA AMERICANA 3.1/2 CROMADA	33,1666	3.316,6600
00442	100,0000	100,0000	UN	23178	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2	225,3000	22.530,0000
00443	100,0000	100,0000	UN	01166	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	5,3333	533,3300
00444	15,0000	15,0000	UN	32762	VÁLVULA SUCÇÃO KRONA PVC 2	78,6666	1.179,9990
00445	100,0000	100,0000	UN	23080	VARÃO SIMPLES P/ CORTINA 03MTS	46,0000	4.600,0000
00446	100,0000	100,0000	UN	23181	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE 3,6LTS	445,1667	44.516,6700
00447	100,0000	100,0000	UN	23180	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	285,0000	28.500,0000
00448	200,0000	200,0000	UN	23005	VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA	45,3333	9.066,6600
00449	300,0000	300,0000	UN	23007	VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA REFORÇADA COM CABO	62,1000	18.630,0000
00450	300,0000	300,0000	UN	23006	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM	35,9666	10.789,9800
00451	300,0000	300,0000	UN	23081	VASSOURÃO GARI 40CM C/ CABO	59,3333	17.799,9900
00452	50,0000	50,0000	UN	16196	VEDA CALHA 280GR	23,6666	1.183,3300
00453	50,0000	50,0000	UN	23087	VEDA CALHA 400GR	30,8666	1.543,3300
00454	100,0000	100,0000	UN	23090	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6LTS	139,0000	13.900,0000
TOTAL GERAL						R\$ 6.452.624,09	

Valor total estimado **R\$ 6.452.624,09** (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

2 – JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades contínuas de manutenção, conservação, reforma e ampliação de bens públicos, bem como de vias municipais no âmbito do Município de Simolândia/GO.

2.2. A demanda por materiais de construção é permanente e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública, uma vez que tais insumos são indispensáveis para a execução de serviços cotidianos realizados pelas diversas secretarias municipais,

incluindo reparos emergenciais, melhorias em prédios públicos, manutenção de estradas vicinais, além de pequenas obras de interesse coletivo.

2.3. A adoção da **aquisição parcelada** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite o fornecimento conforme a real necessidade de cada secretaria e fundo municipal, evitando desperdícios, formação excessiva de estoques, deterioração de produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos, além de possibilitar melhor planejamento orçamentário e financeiro.

2.4. Ressalta-se que a contratação permitirá maior planejamento, economicidade e controle dos gastos públicos, assegurando a obtenção de produtos de qualidade, com preços compatíveis com os praticados no mercado local e regional, observando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, vantajosidade e interesse público, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que não é possível prever com exatidão as quantidades a serem utilizadas ao longo do período de vigência da ata. Tal sistema permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando a contratação conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, compras desnecessárias e formação de estoques excessivos.

2.6. Além disso, o Registro de Preços proporciona maior competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública e garante a padronização dos produtos adquiridos, assegurando qualidade, segurança alimentar e atendimento às normas sanitárias vigentes.

2.7. A contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais.

2.8. A Secretaria Municipal lança mão do Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens, por caracterizar situação de: a) contratação frequente; b) previsão de entregas parceladas; c) atendimento de mais de um órgão ou entidade; e d) não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.9. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

2.10 - De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da aquisição estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições de fornecimento, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

2.11. Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.12 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos itens descritos na cláusula primeira deste Termo de Referência.

3.2 - O procedimento para a aquisição será conduzido através de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, objetivando lavratura de Atas de Registro de Preços, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.3 - Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.4 - Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

3.5 - A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

3.6 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3 - Não haverá exigência de **garantia contratual** para a aquisição do objeto, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - Não serão recebidos produtos que estejam com prazo de validade vencidos.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de Valor total estimado **R\$ 6.452.624,09 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e nove centavos).**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar em sua proposta preços iguais ou inferiores ao mínimo determinado pela Administração Pública. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

06 – EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do objeto dessa licitação deverá ser efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega dos produtos de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do município de Simolândia, vinculado à Secretaria Municipal.

6.2 - O local para entrega ou fornecimento dos produtos deverá ser na sede do Município, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira.

6.3 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal.

6.4 - A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.5 - Caso a empresa vencedora não realize a entrega dos produtos solicitados, ela será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

6.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

6.7 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 - Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e considerando que o Município não possui depósito apropriado para armazenar os itens desta contratação; **as entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento**, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.6 - 7.4 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

8 – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado;

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar o fornecimento;

9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, executar o seu objeto em estrita consonância com a Ata de Registro de Preço, contrato, com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;

10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega.

10.12. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

11 - GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.5 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

12.8.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9 O cancelamento do Registro de Preços por ato unilateral da Administração ou de forma consensual, por acordo entre as partes, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

12.11 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.12 Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o fornecedor será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Simolândia-GO, 05 de maio de 2026.

EDUARDO GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

APENSO DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Caracterização da Demanda

OBJETIVO: O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como colher elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

01 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente documento, denominado de Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18 da lei 14.133/2021, e visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por licitação na modalidade Pregão Presencial, para selecionar empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA.**

1.2. A demanda por materiais de construção é permanente e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública, uma vez que tais insumos são indispensáveis para a execução de serviços cotidianos realizados pelas diversas secretarias municipais, incluindo reparos emergenciais, melhorias em prédios públicos, manutenção de estradas vicinais, além de pequenas obras de interesse coletivo.

1.3. A adoção da **aquisição parcelada** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite o fornecimento conforme a real necessidade de cada secretaria e fundo municipal, evitando desperdícios, formação excessiva de estoques, deterioração de produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos, além de possibilitar melhor planejamento orçamentário e financeiro.

1.4 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que não é possível prever com exatidão as quantidades a serem utilizadas ao longo do período de vigência da ata. Tal sistema permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando a contratação conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, compras desnecessárias e formação de estoques excessivos.

1.5 - Além disso, o Registro de Preços proporciona maior competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública e garante a padronização dos produtos adquiridos, assegurando qualidade, segurança alimentar e atendimento às normas sanitárias vigentes.

1.6 - A contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais.

1.7 - Dessa forma, a presente demanda revela-se necessária, oportuna e conveniente ao interesse público, justificando-se a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, em benefício das Secretarias Municipais e Fundos do Município de Simolândia/GO.

1.8 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO DE PROPOSTA**, Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação.

1.9 - De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da contratação estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições de fornecimento, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

02 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação dar-se-á, por licitação na modalidade pregão, **prevista no art. 28, inciso I da Lei nº. 14.133/2021**, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.2 - Os produtos a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de **bens caracterizados como comuns**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2.3. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

03 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

3.1- A estimativa das quantidades dos itens fora definida com base em levantamento prévio.

3.2- As quantidades apresentadas estão comprovadas por meio de planilhas inseridas em anexo, sem necessariamente, ter que apresentar os cálculos dentro deste item.

3.3 – Fornecimentos durante o exercício de 2026, sendo o **prazo de vigência da Ata de Registro de Preço** de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.4- Para os fornecimentos em tela, foram utilizadas as informações de contratos anteriores, bem como contratos celebrados por outros municípios de modo que a equipe tenha suporte para definições das quantidades e dos requisitos para nova contratação.

04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1- Nas reuniões da Equipe de Planejamento se tratou do tema referente às alternativas possíveis e as justificativas técnicas e econômica para a contratação/aquisição. Assim, constatou-se que a contratação por Registro de preços, seria a solução mais viável para os serviços desta administração municipal.

4.2- Destaca-se a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação da Administração Pública que estão alinhadas aos princípios e regras que regem uma contratação.

4.3- Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

5.1 - O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Destaca-se que foram realizadas levantamento de preço sendo que os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de mercado, sendo formalizadas 03 (três) propostas e, ainda, por meio de contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços semelhantes relacionado com o preço do exercício anterior e com o preço pago por outros municípios de porte equivalente, sendo o custo estimado total da presente

contratação R\$ 6.452.624,09 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

5.2 - Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior a maioria. Ademais, busca-se evitar distorção no cálculo do preço médio.

5.1 - No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os itens I e II.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.2 - A Administração Pública não manterá as propostas em sigilo considerando que o modo de disputa para futura licitação de aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

5.3 - A pesquisa de preços resultou nos valores mencionados acima, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.1 – A aquisição deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos e atender as necessidades da aquisição proposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O fornecimento desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com entrega imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do município de Simolândia/GO, a ser expedida pela Secretaria interessada.

.6.3 – Este estudo técnico preliminar visa permitir o prosseguimento e atualizações em todas as fases relativas ao planejamento, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

6.4 – Concomitantemente à elaboração deste Estudo Preliminar, confeccionamos o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial do contrato	baixa	alto	Monitoramento e controle do contrato/ata e uma fiscalização eficiente.

07 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens/lotes, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

7.2 – Por se tratando de objeto de natureza divisível, o objeto da contratação será composto por diversos itens/lotes, podendo ser dividido em lotes, onde consta o preço por item e total orçado pela administração, sendo que, para fins de classificação, serão considerados o maior desconto.

7.3 – Após a análise do item a ser adquirido, a Equipe de Planejamento aponta para a possibilidade de **PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que quando reparamos especificação do objeto, verifica-se que a aquisição a que se refere se dará por item, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

7.4 – Neste sentido, as propostas apresentadas pelas empresas descrevem individualmente cada um dos itens, sendo assim ser, economicamente viável, o parcelamento.

08 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

8.1 – Com a presente contratação visa alcançar benefícios diretos e indiretos, considerando a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando os impactos ambientes positivos e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade.

8.2 – Com a adoção da solução da presente contratação, espera-se atender com eficácia as demandas de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, com eficiência e economicidade, assim como o bom andamento das atividades.

8.3 - Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, se efetivada nos termos aqui dispostos, implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados pelo poder público, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual no atendimento aos preceitos legais vigentes, minimizando assim o inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos na qualidade dos serviços atualmente prestados.

8.4 - Em resumo, o presente processo licitatório visa não apenas atender às necessidades imediatas da administração municipal, mas também promover uma gestão responsável e eficiente dos recursos, com ênfase na redução de custos e na maximização do retorno sobre os investimentos realizados. Esta abordagem alinha-se aos princípios de responsabilidade fiscal e de administração eficiente dos bens e recursos públicos.

09 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

9.1 – Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

9.2 – A administração Pública deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação, para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar atividades fora do seu ramo de atuação.

9.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

10.1 – O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, a fim de que seja resolvido o problema acima descrito através Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/21, para a aquisição futura e parcelada para atender as necessidades do Município de Simolândia - Goiás.

10.2 - A contratação proposta revela-se adequada para o atendimento da necessidade pública a que se destina, uma vez que está alinhada com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

10.3 - A demanda apresentada decorre da necessidade real e atual da entidade, estando devidamente justificada com base em elementos técnicos e administrativos que demonstram a imprescindibilidade do objeto para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

10.4 - Ademais, foram observados os preceitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que tange ao planejamento da contratação, à estimativa de custos e à definição clara do objeto no Termo de Referência. Tais medidas garantem maior transparência, segurança jurídica e controle dos atos administrativos, promovendo uma contratação pautada na legalidade e no interesse público.

10.5 - A estruturação do processo licitatório, baseado no critério de **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, evidenciando uma abordagem econômica inteligente. Isso indica que a contratação foi projetada para obter o melhor valor de mercado, garantindo a utilização eficiente dos recursos financeiros.

10.6 – O Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

10.7 - É possível afirmar conclusivamente que a contratação proposta é inteiramente adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal. Ela se alinha às melhores práticas de gestão pública, mas também a otimização dos recursos públicos e a aderência às diretrizes de responsabilidade social e ambiental.

10.8 – Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei nº 14.133, de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário a contratação pretendida.

Simolândia de Goiás, 05 de maio de 2026.

EDUARDO GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2026, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165, § inciso I da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. ____/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____, _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de **MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

TIPO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM equivalente ao menor preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL PROJETO					

Valor total estimado **PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

- Prazo de entrega e/ou execução: no (s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
- Condições de Pagamento: mensalmente, após a prestação do serviço (s).
- O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. ____/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N. ____/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N. ____ / ____

OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos três anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o § 1º art. 9º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos do inciso I do art. 63 do mesmo diploma legal, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA/GO.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

PREGÃO PRESENCIAL N. ____ / ____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE, NA FORMA SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.855.058/0001-85, sito a Praça das Flores, 001 – centro, Simolândia (GO) - CEP 73.930-000, Telefone (...), representada pela Prefeita Municipal a Sra., portador da Cédula de Identidade RG SSP/??, inscrito no CPF nº a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2026**, do **tipo MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, homologado em/....../....., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO**, quantidades e descrições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (XXX), fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

TOTAL PROJETO					

Valor total estimado **PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até ____ de _____ de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante obriga-se a:

5.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obriga-se a:

6.2- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Simolândia, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/____

Processo Nº : ____/____

Validade: 01 (um ano).

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA.

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Praça das Flores, nº 001- Centro, CEP n. 73.930-000, nesta cidade de Simolândia, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Sra. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2026, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.

Como FORNECEDOR: _____, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº _____, com endereço na Rua: _____, na cidade de _____ - Estado de _____; neste ato representada pelo _____, portador da RG nº _____ - _____, e CIC/CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2026 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. Assinar a ARP com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. O fornecimento, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser efetuada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer no prazo de acordo com o Termo de Referência após solicitação feita em horário comercial pelo responsável pela frota do município, onde devem constar as quantidades solicitadas.

3.3. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer os itens contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

3.4 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

3.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

3.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.8. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante o fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

3.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

3.11. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

II. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os itens de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

V. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

3.12. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução do objeto contratados.

3.13. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

4.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os itens contratados;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

4.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

4.7 - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

5.2. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

5.3. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

CLÁUSULA VI - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado e a quantidade de itens, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL PROJETO					

CLÁUSULA VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração Pública a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para execução do objeto, em igualdade de condições.

7.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento o valor registrado nesta Ata de acordo com a execução efetivamente realizada após o recebimento definitivo.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através do Departamento de Finanças do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a crédito do FORNECEDOR em um dos bancos credenciados após o recebimento das notas fiscais pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

I. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

II. A Empresa Fornecedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços.

III. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item fornecido, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

8.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 124 da Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

10.2. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública deverá:

I. convocar o prestador registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o prestador registrado do compromisso assumido;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

10.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o prestador, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o prestador registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.4. O Administração Pública revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10.5. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- II. o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o prestador não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Administração Pública;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do prestador;
- V. o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- VII. o Prestador der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 137 e seus incisos da Lei federal nº 14.133, de 2021
- VIII. o Prestador praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.6. O Registro de Preços dos fornecedores registrados poderá, ainda, ser cancelado quando:

- 10.6.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.6.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.6.3 determinada por decisão arbitral;

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

13.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **13.7**.

13.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item **13.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato.

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de

Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Caberá ao órgão gerenciador do município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

14.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2026 e seus anexos, bem como as propostas das empresas apresentados para a referida licitação.

14.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.6. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ____/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14.7. Fica designado como gestor do Registro de Preços o servidor _____.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de/GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Simolândia, Estado de Goiás, aos (.....) dias do mês de de

MUNICIPIO DE SIMOLANDIA - GO
GESTOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____